

(Projeto de Lei nº 466, de 2015) (DO DEPUTADO Ricardo Izar – PSD/SP e  
DEPUTADO Celio Studart – PSD/CE)

**Dispõe sobre a adoção de medidas que assegurem a circulação segura de animais silvestres no território nacional, com a redução de acidentes envolvendo pessoas e animais nas estradas, rodovias e ferrovias brasileiras**

#### **EMENDA Nº**

Altera o art. 3º, inciso IV, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

IV – promoção de campanhas para informar motoristas, **populações lindeiras** e a população em geral sobre a importância e a conduta necessária para evitar acidentes com animais silvestres nas estradas, rodovias e ferrovias.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

As populações lindeiras – residentes e trabalhadores que vivem junto às estradas e ferrovias – desempenham papel estratégico na prevenção de atropelamentos de fauna. Elas são as primeiras a identificar ocorrências, a reportar animais atropelados e a contribuir com dados fundamentais para o monitoramento. Além disso, são diretamente afetadas pelos riscos de acidentes e pelas perdas de biodiversidade.

É fundamental que essas comunidades participem de todas as etapas dos processos de mitigação, inclusive na instalação de cercas e outras barreiras direcionadoras, compreendendo os motivos do cercamento e a importância de sua manutenção. Em muitos trechos, é necessário prever portinholas ou passagens de uso comunitário, garantindo a funcionalidade da via e evitando danos ou remoções indevidas das cercas. O apoio local é decisivo para a conservação e durabilidade das estruturas, bem como para o sucesso das ações de educação ambiental e monitoramento.

Incluir explicitamente essas comunidades no texto legal reforça a importância da educação ambiental de base comunitária, valoriza o conhecimento local e garante a participação social na construção de soluções, em consonância com os princípios da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e com o protagonismo comunitário preconizado na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

## Deputado(s)

- 1 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 4 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 5 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 6 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE
- 7 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 8 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 9 Dep. Daniela do Waginho (UNIÃO/RJ)

